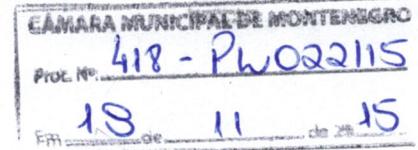




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"



PROJETO DE LEI N.º 022 /2015

Dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa de transporte público coletivo no município de Montenegro para os Policiais Militares, Policiais Civis, Guardas Municipais, Bombeiros Militares e demais agentes da segurança pública, com ou sem farda.

Art. 1º. Ficam isentos de pagamento de tarifa de transporte público coletivo (ônibus) no âmbito do município de Montenegro, Policiais Militares, Policiais Civis, Guardas Municipais, Bombeiros Militares e demais agentes da segurança pública.

Parágrafo único. A isenção é válida tanto para agentes fardados quanto para sem farda;

Art. 2º. Os agentes da segurança pública terão acesso à gratuidade apresentando qualquer documento de identidade funcional ou cartão de passe gratuito fornecido pela empresa concessionária do transporte público.

Art. 3º. Os beneficiados por esta Lei poderão utilizar o transporte coletivo em qualquer horário, bem como poderão fazer uso dos assentos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 2.361, de 27 de setembro de 1984.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 19 de novembro de 2015.

Vereador Márcio Miguel Müller  
PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da Votação: Votos a favor _____
Abstensões _____
Presidente _____
Votes contra _____

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Márcio Miguel Müller

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:

Diariamente somos informados pelos meios de comunicação como rádio, televisão, internet e pelos jornais do aumento da violência urbana e dos riscos que são submetidos os cidadãos cotidianamente.

Exemplo dessa violência urbana se consiste nos intermitentes assaltos aos transportes coletivos na cidade de Porto Alegre e também aqui em nosso município, como nos casos ocorridos em um passado próximo, principalmente nas linhas que abrangem as periferias e os municípios limítrofes, como Capela de Santana e Portão. Estes casos podem ainda ser agravados, quando envolvem servidores da Brigada Militar e até mesmo da nossa Guarda Municipal, pelo simples fato de estarem dentro do coletivo.

A fim de evitar tragédias como a ocorrida em Porto Alegre, quando um servidor da Brigada Militar, devidamente fardado e com colete à prova de balas morreu baleado no rosto, no ano de 2014, apresentamos esta proposta de projeto de lei, que visa ceder aos agentes da segurança pública do município de Montenegro um alento no transporte público, podendo andar de forma gratuita sem a exposição de seu fardamento, agindo também na prevenção dos crimes contra a vida e o patrimônio, uma vez que poderão agir de forma mais segura nos intentos contra os bandidos.

Temos visto o crescente de atos contra criminosos, com a ação de policiais à paisana atirando contra bandidos fortemente armados, impedindo assim que estes ceifem a vida de pais de família e trabalhadores, através de seus atos criminosos. Queremos por um fim nesta descabida violência, e medidas paliativas não servirão de nada, precisamos agir de forma contundente, dando aos nossos policiais, guardas municipais, bombeiros e demais uma forma de utilizarem o transporte coletivo sem expor sua vida à riscos desnecessários.

Pensando no bem coletivo, encaminho esta proposta, certo da compreensão dos nobres colegas para a aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador, 19 de novembro de 2015.

Vereador Márcio Miguel Müller  
PTB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Márcio Miguel Müller

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**